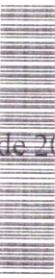


MENSAGEM N° 31 /2022

Maceió, 14 de março de 2022

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 368/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 11:07  
Legislativo

*Senhor Presidente,*

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação do Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – NQVSST dos profissionais da Polícia Civil do Estado de Alagoas, e dá outras providências”*.

Esta proposição objetiva realizar a criação do Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – NQVSST na Polícia Civil do Estado de Alagoas – PC/AL, com intuito na elaboração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas de projetos que visem a promoção de políticas de qualidade de vida, bem-estar, saúde, desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e valorização profissional dos servidores da Polícia Civil.

Ademais, o NQVSST será uma Unidade Administrativa que atuará também de forma proativa, apresentando soluções no âmbito de suas atribuições legais, produzindo efeitos diretos na qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, com atenção na saúde dos profissionais da PC/AL.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.  
NESTA



## PROJETO DE LEI N° /2022

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – NQVSST DOS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Alagoas – PC/AL, o Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – NQVSST, unidade administrativa e estratégica de caráter permanente, subordinada ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas e supervisionada por servidor público de carreira da PC/AL, da ativa, com atuação em todo o Estado de Alagoas, cuja estrutura organizacional, finalidade e atribuições são estabelecidas na forma desta Lei.

**Art. 2º** O NQVSST possui foco na elaboração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas de projetos que visem promover políticas de qualidade de vida, bem-estar, saúde, desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e valorização profissional, tendo por atribuições precípuas:

I – fomentar a capacitação dos profissionais da PC/AL voltada à qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho;

II – elaborar/colaborar com pesquisas, projetos, estudos e levantamentos de dados que contribuam para a análise e avaliação da realidade dos profissionais da PC/AL;

III – analisar, propor e viabilizar convênios e outras parcerias com órgãos e entidades do setor público e/ou privado que possam contribuir com as ações e projetos de qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho, no afã de estruturar uma rede de atendimento aos servidores da PC/AL;

IV – propor ao Delegado-Geral de Polícia Civil políticas, projetos, ações e campanhas que visem à manutenção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania, valorização e melhoria da qualidade de vida dos servidores da PC/AL;

V – elaborar e/ou divulgar manuais, cartilhas, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua competência, sempre que pertinente, mediante autorização prévia do Delegado-Geral da Polícia Civil;

---

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050  
Tel: 0\*\* 82 3315-2004 – FAX : 0\*\* 82 3315-2002



VI – informar ao Delegado-Geral da Polícia Civil, por meio de relatório, as principais demandas e resultados dos projetos, ações e campanhas desenvolvidos na Instituição; e

VII – participar de reuniões, encontros, workshops, congressos, conferências, palestras entre outros, com foco nas políticas de valorização e melhoria da qualidade de vida, manutenção da saúde (física e mental), e outros temas afins, alinhados às finalidades do Núcleo.

**Art. 3º** Ao NQVSST compete:

I – gerar e fomentar ações integradas no âmbito da organização e das relações socioprofissionais que visem à promoção do bem-estar, saúde, desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e valorização dos profissionais;

II – promover estudos que possibilitem a análise e compreensão da saúde e de possíveis doenças acometidas ao servidor, no desempenho de suas funções, à luz das interações entre as dimensões biológica, psicológica e social, com vistas a compatibilizar de forma sistêmica as abordagens médica, psicológica e social;

III – mapear e acompanhar incidente crítico que resulte em quebra na rotina de trabalho ou implique risco à integridade física, psíquica ou moral do profissional de segurança pública;

IV – viabilizar, por meio de parcerias, ou disponibilizar unidade de reabilitação física aos profissionais acometidos por acidentes de trabalho;

V – mapear e acompanhar quaisquer situações de risco à integridade física, psíquica ou moral do servidor, tais como assédio sexual e/ou moral, confronto com arma de fogo, participação em operação policial que resulte em dano físico e/ou psíquico (próprio ou de terceiro), envolvimento ou participação em suicídio, acidente de trabalho, atuação em programa de proteção ao depoente especial, execução de escuta telefônica, dentre outras; e

VI – participar, com os setores competentes, da elaboração do perfil profissiográfico para os candidatos aos cargos desta Instituição Policial, visando definir e hierarquizar as tarefas, os fatores facilitadores e inibidores da execução das tarefas e os requisitos psicológicos necessários ao bom desempenho dos diferentes cargos, bem como do método de elaboração de questionários utilizados para a pesquisa destes fatores entre os membros ocupantes dos diferentes cargos.

**Art. 4º** Compõe o NQVSST a seguinte estrutura organizacional:

I – equipe multidisciplinar, composta por servidores que possuam conhecimentos técnicos nas diferentes áreas de formação, visando à promoção dos objetivos deste Núcleo; e



II – a equipe, a que se refere o inciso anterior, será composta por, no mínimo 3 (três) integrantes, sendo um Coordenador, e os demais integrantes com atuação na elaboração, planejamento, execução e prestação de contas de Projetos do Núcleo Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho com foco na área de psicologia, serviço social, promoção a saúde física e mental e segurança no trabalho.

**Art. 5º** A estrutura organizacional do NQVSST será composta por servidores da ativa, estáveis no cargo, da carreira da Polícia Civil do Estado de Alagoas.

**Art. 6º** Fica acrescido o subitem 2.11, ao item 2, da alínea c, do inciso V, do art. 37, da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, passando a referida Lei a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. A Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP é integrada por:

(...)

V – Órgãos de Gestão Finalística;

(...)

c) Polícia Civil do Estado de Alagoas – PC/AL;

(...)

2. Gestão Estratégica;

(...)

2.11 Núcleo Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho.

(...)" (NR)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.